



**33º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 331/2011**

**TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 331/2011**, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA** e a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado de Regulação Controle e Avaliação em Saúde, SR. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 17.882-32 SSP/ES, CPF n.º 092.633.687-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**, com CNPJ/MF n.º 60.922.168/0048-40, com endereço na Av. Paulista 200, bairro Bela Vista/SP, CEP 01310-000 e com estatuto arquivado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob n.º 123 A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representado por sua Outorgante **MARIA GREGORINE**, brasileira, solteira, religiosa, RG: 26.924.205-3 SECC/RJ e CPF: 341.757.417-04, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo n.º 54728045 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto n.º 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 331/2011**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) PRORROGAR a vigência do Contrato de Gestão N° 331/11, para o período de 01 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020; b) Manter inalteradas os indicadores de qualidade; c) Alterar as metas assistenciais e os recursos financeiros proporcionais a vigência





Contratual, pactuados anteriormente, no Trigésimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 331/2011.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAR AS METAS ASSISTENCIAIS**

2.1 - O presente Termo Aditivo altera a tabela constante na Cláusula Segunda do Trigésimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 331/2011.

2.1.1 – As alterações nas metas assistenciais são proporcionais ao período de vigência contratual, conforme quadro abaixo.

2.2 - Para o período de 01 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020.

LINHAS DE SERVIÇOS	METAS MENSAIS
SAÍDAS HOSPITALARES	102
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	128
AMBULATÓRIO	675
CONSULTAS MÉDICAS	616
CONSULTAS NÃO MÉDICAS	59
SADT EXTERNO	771
RX	98
TOMOGRAFIA	326
USG	117
USG ABDOME TOTAL C/ DOPPLER	02
ENDOSCOPIA	89
COLONOSCOPIA	18
ECODOPPLER	93
ARTERIOGRAFIA	28
EMBOLIZAÇÃO	4
FILTRO DE VEIA CAVA	0

GMA



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 4.502.540,93 (quatro milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e três centavos)**, referente ao período de 01 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, para o **CUSTEIO** do Hospital Estadual Central.

3.2 - A transferência do CUSTEIO à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 01 (uma) parcela e o repasse será realizado mensal, conforme quadro abaixo:

#### VALOR DE REPASSE MENSAL DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

MÊS	Nº PARCELA	VALOR PARCELA
DEZEMBRO	1º	R\$ 4.502.540,93
TOTAL		R\$ 4.502.540,93

### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

4.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores constantes na Cláusula quarta do 32º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 331/2011.

4.2 - Para o período de 01 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do presente Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 331/2011.

#### PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020:

INDICADORES	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
Implantação do Protocolo de Clínico de Sepse	35%	35%	35%	35%
Implantação do Time de Resposta Rápida	30%	30%	30%	30%





Hora /Homem Treinamento	35%	35%	35%	35%
----------------------------	-----	-----	-----	-----

4.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/desconto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO nº 331/2011 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1- O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória – ES, 30 de 11 de 2020.

*[Handwritten signature]*  
Mário Fernandes de Medeiros Junior  
Secretário de Saúde  
SESA

**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**

Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde

**CONTRATANTE**

*[Handwritten signature]*  
**MARIA GREGORINE**

**OUTORGANTE**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome  
RG

2) \_\_\_\_\_

Nome  
RG



<b>CAPTURADO POR</b>	
ELOISA APARECIDA LANA RAMALHO JOGAIB ENFERMEIRO - DT SESA - NECOS	
<b>DATA DA CAPTURA</b>	06/11/2020 14:01:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
<b>VALOR LEGAL</b>	CÓPIA SIMPLES
<b>NATUREZA</b>	DOCUMENTO DIGITALIZADO
<b>CONFERÊNCIA</b>	CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-JB3HGD>



Consulta via leitor de QR Code.

